12.1. O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante ato motivado da Administração Municipal, desde que autorizado pela legislação aplicável.
12.2. A prorrogação da validade do processo seletivo não implicará prorrogação automática dos contratos temporários.
13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 O presente Edital, suas eventuais retificações, convocações, resultados preliminares e definitivos, decisões de recursos, homologação e demais atos relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG, disponível em https://www.pirapora.mg.gov.br/, cabendo aos candidatos acompanhar regularmente as publicações realizadas.
13.2. A inscrição implicará ciência das disposições deste Edital, preservados os direitos de impugnação e recurso.
13.3. Os casos omissos serão decididos motivadamente pelas autoridades municipais competentes, vedada a criação de critérios de avaliação não previstos neste Edital.
13.4. O tratamento dos dados pessoais dos candidatos observará as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
13.5. Integram o presente Edital:
Anexo I – Matriz de pontuação da análise curricular por função;
Anexo II – Funções, vagas, atribuições, habilitação, escolaridade, jornada e remuneração;
Anexo III – Formulário de inscrição e declarações; e
Anexo IV – Cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

Pirapora/MG, 24 de novembro de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PIRAPORA — MINAS GERAIS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005 / 2026
ANEXO I - Matriz de pontuação da análise curricular por função
1. DA FINALIDADE
1.1. O presente Anexo estabelece os critérios objetivos de avaliação curricular dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado destinado à composição da tripulação do Vapor Benjamim Guimarães.
1.2. A análise curricular tem por finalidade classificar os candidatos com base na habilitação, na experiência e na qualificação profissional, considerando as atribuições inerentes a cada função e as peculiaridades operacionais da embarcação.
1.3. Considerando as características singulares do Vapor Benjamim Guimarães, especialmente seu sistema de propulsão a vapor, sistema de governo, navegação em águas interiores e condição de bem integrante do patrimônio histórico e cultural, serão valorizadas as experiências e qualificações profissionais relacionadas às atividades a serem desenvolvidas a bordo.

2. DOS CRITÉRIOS GERAIS DE PONTUAÇÃO
2.1. A análise curricular terá caráter exclusivamente classificatório, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos para cada função.
2.2. A pontuação será distribuída entre os seguintes critérios:
I – Habilitação profissional superior à mínima exigida;
II – Tempo de embarque;
III – Experiência profissional na função;
IV – Experiência profissional específica; e
V – Qualificação profissional complementar.
2.3. Os requisitos mínimos de escolaridade, habilitação e certificação profissional exigidos para inscrição não serão objeto de pontuação.
2.4. A pontuação de cada critério ficará limitada ao valor máximo estabelecido na matriz correspondente à função pretendida, ainda que a documentação apresentada permita a obtenção de pontuação superior.
2.5. A ausência de documentação comprobatória relativa a determinado critério implicará a atribuição de zero ponto naquele critério, não acarretando a eliminação do candidato, desde que atendidos os requisitos mínimos de habilitação.
2.6. Somente serão considerados os títulos, certificados e períodos de experiência profissional comprovadamente concluídos até a data de encerramento das inscrições.

3. DA DISTRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO

Função	Critério I	Critério II	Critério III	Critério IV	Critério V	Total

Timoneiro	10	25	30	25	10	100
Sota-timoneiro	10	30	30	20	10	100
Vigia	10	30	30	15	15	100
Marinheiro	10	35	25	15	15	100
Chefe de Máquinas	10	15	25	40	10	100
Condutor de Máquinas	10	20	25	35	10	100
Auxiliar de Máquinas	10	25	25	25	15	100

4. DA METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO

4.1. Critério I – Habilitação profissional superior à mínima exigida

Será considerada a habilitação profissional do candidato que corresponda a nível superior ao mínimo exigido para a função pretendida, desde que pertencente à seção correspondente e compatível com o exercício da função, nos termos das normas da Autoridade Marítima.

Nível de habilitação	**Pontuação**
Nível mínimo exigido para a função	0
Um nível acima do mínimo exigido	5
Dois ou mais níveis acima do mínimo exigido	10
Pontuação máxima	**10**

A comprovação será realizada mediante apresentação da Caderneta de Inscrição e Registro (CIR) e dos documentos de habilitação profissional pertinentes.

A habilitação de nível superior somente será pontuada quando conferir ao candidato prerrogativas profissionais compatíveis com a função pretendida.

4.2. Critério II – Tempo de embarque

Será considerado o tempo de embarque comprovado pelo candidato, no exercício de atividades profissionais aquaviárias na seção correspondente à função pretendida.

Tempo de embarque	**Pontuação**
Cada período completo de 180 dias	5 pontos
Período remanescente inferior a 180 dias	0 ponto

A pontuação máxima observará a matriz específica de cada função.

Os períodos descontínuos de embarque poderão ser somados para fins de composição do tempo total, vedada a contagem em duplicidade de períodos concomitantes.

4.3. Critério III – Experiência profissional na função

Será considerada a experiência profissional comprovada no desempenho de atividades iguais ou equivalentes às atribuições da função pretendida, independentemente da denominação utilizada pelo empregador, desde que haja compatibilidade entre as atividades efetivamente desempenhadas.

Tempo de experiência	**Pontuação**
Cada período completo de 180 dias	5 pontos
Período remanescente inferior a 180 dias	0 ponto

A pontuação máxima observará a matriz específica de cada função.

A experiência profissional deverá ser comprovada mediante documentação que permita identificar o período de exercício e as atividades efetivamente desempenhadas pelo candidato.

4.4. Critério IV – Experiência profissional específica

Será considerada a experiência profissional diretamente relacionada às peculiaridades operacionais do Vapor Benjamim Guimarães, conforme as atividades expressamente discriminadas na matriz correspondente à função pretendida.

Tempo de experiência específica	**Pontuação**
Cada período completo de 180 dias	5 pontos
Período remanescente inferior a 180 dias	0 ponto

Para as funções da seção de máquinas, poderão ser consideradas experiências profissionais adquiridas em instalações industriais terrestres, desde que relacionadas às atividades expressamente previstas na matriz da função.

A experiência profissional adquirida em instalações terrestres não substitui a habilitação aquaviária exigida para inscrição e não será computada como tempo de embarque.

4.5. Critério V – Qualificação profissional complementar

Serão considerados os cursos de formação complementar, aperfeiçoamento, atualização e capacitação profissional relacionados às atividades inerentes à função pretendida, conforme as áreas de conhecimento estabelecidas na respectiva matriz.

Carga horária do curso	Pontuação por certificado
Inferior a 20 horas	0
De 20 a 39 horas	2
De 40 a 79 horas	4
Igual ou superior a 80 horas	6

A pontuação máxima observará a matriz específica de cada função.

Não serão objeto de pontuação:

a) cursos exigidos para obtenção da habilitação profissional mínima;

b) cursos exigidos como requisito obrigatório de inscrição;

c) certificados que não apresentem identificação do candidato, da instituição emissora, do curso e da respectiva carga horária;

d) cursos sem relação com as atribuições ou áreas de conhecimento previstas para a função pretendida;

e) certificados de participação em palestras, seminários, congressos ou eventos que não configurem atividade de capacitação profissional; e

f) certificados relativos ao mesmo curso, quando apresentados em duplicidade, inclusive os decorrentes de revalidação da mesma qualificação.

5. DAS MATRIZES INDIVIDUAIS DE PONTUAÇÃO

5.1. TIMONEIRO

Vagas: 02 (duas).

Habilitação mínima: conforme Anexo II do Edital.

Critério	Unidade de pontuação	Pontuação máxima
I – Habilitação profissional superior	Conforme item 4.1	10
II – Tempo de embarque na seção de convés	5 pontos/180 dias	25
III – Experiência profissional na função	5 pontos/180 dias	30
IV – Experiência profissional específica	5 pontos/180 dias	25
V – Qualificação profissional complementar	Conforme item 4.5	10
TOTAL		**100**

Experiências profissionais admitidas no Critério III:

a) condução de embarcações, dentro das prerrogativas da habilitação profissional;

b) operação de sistemas de governo de embarcações;

c) execução de manobras de navegação; e

d) exercício de funções de timoneiro ou de comando de embarcações, observadas as respectivas habilitações profissionais.

Experiências profissionais admitidas no Critério IV:

a) condução de embarcações destinadas ao transporte de passageiros em águas interiores;

b) operação de sistemas de governo de embarcações dotadas de propulsão por roda de pás;

c) condução ou manobra de embarcações com propulsão a vapor; e

d) condução de embarcações de passageiros em rios sujeitos a variações sazonais de profundidade e formação de bancos de areia.

Áreas de conhecimento admitidas no Critério V:

a) navegação em águas interiores;

b) manobra e governo de embarcações;

c) legislação e segurança do tráfego aquaviário;

d) prevenção e resposta a emergências a bordo;

e) segurança no transporte aquaviário de passageiros;

f) comunicações marítimas e fluviais; e

g) liderança e gerenciamento de equipes de bordo.

5.2. SOTA-TIMONEIRO

Vagas: 01 (uma).

Habilitação mínima: conforme Anexo II do Edital.

Critério	Unidade de pontuação	Pontuação máxima
I – Habilitação profissional superior	Conforme item 4.1	10
II – Tempo de embarque na seção de convés	5 pontos/180 dias	30
III – Experiência profissional na função	5 pontos/180 dias	30
IV – Experiência profissional específica	5 pontos/180 dias	20
V – Qualificação profissional complementar	Conforme item 4.5	10
TOTAL		**100**

Experiências profissionais admitidas no Critério III:
a) apoio à condução e ao governo de embarcações;
b) auxílio à execução de manobras de atracação, desatracação e fundeio;
c) operação de equipamentos de convés; e
d) execução de atividades de apoio à navegação e comunicação operacional.
Experiências profissionais admitidas no Critério IV:
a) apoio à navegação e às manobras de embarcações de passageiros em águas interiores;
b) apoio à operação de sistemas de governo de embarcações dotadas de propulsão por roda de pás ou a vapor;
c) execução de manobras de atracação e desatracação de embarcações de passageiros; e
d) execução de atividades de convés relacionadas à segurança das operações de transporte aquaviário de passageiros.
Áreas de conhecimento admitidas no Critério V:
a) navegação fluvial;
b) manobra de embarcações;
c) marinharia e trabalhos de convés;
d) comunicações operacionais;
e) segurança de embarcações de passageiros; e
f) prevenção e resposta a emergências a bordo.

5.3. VIGIA
Vagas: 01 (uma).
Habilitação mínima: conforme Anexo II do Edital.

Critério	Unidade de pontuação	Pontuação máxima
I – Habilitação profissional superior	Conforme item 4.1	10
II – Tempo de embarque na seção de convés	5 pontos/180 dias	30
III – Experiência profissional na função	5 pontos/180 dias	30
IV – Experiência profissional específica	5 pontos/180 dias	15
V – Qualificação profissional complementar	Conforme item 4.5	15
TOTAL		**100**

Experiências profissionais admitidas no Critério III:
a) serviço de vigia ou vigilância da navegação;
b) observação do tráfego aquaviário durante a navegação;
c) identificação e comunicação de obstáculos e riscos à segurança da navegação; e
d) atividades de apoio ao serviço de quarto de navegação.
Experiências profissionais admitidas no Critério IV:
a) serviço de vigia em embarcações de passageiros em águas interiores;
b) identificação de obstáculos, bancos de areia e demais perigos à navegação fluvial;
c) reconhecimento e acompanhamento da sinalização náutica durante a navegação em águas interiores; e
d) atividades de vigilância e comunicação operacional em embarcações de passageiros.
Áreas de conhecimento admitidas no Critério V:
a) regras de navegação e prevenção de abalroamentos;

b) sinalização náutica;
c) navegação em águas interiores;
d) comunicações marítimas e fluviais;
e) segurança da navegação; e
f) primeiros socorros e procedimentos de emergência a bordo.

5.4. MARINHEIRO

Vagas: 02 (duas).

Habilitação mínima: conforme Anexo II do Edital.

Critério	Unidade de pontuação	Pontuação máxima
I – Habilitação profissional superior	Conforme item 4.1	10
II – Tempo de embarque na seção de convés	5 pontos/180 dias	35
III – Experiência profissional na função	5 pontos/180 dias	25
IV – Experiência profissional específica	5 pontos/180 dias	15
V – Qualificação profissional complementar	Conforme item 4.5	15
TOTAL		**100**

Experiências profissionais admitidas no Critério III:
a) execução de atividades de marinharia;
b) operação e conservação de equipamentos de convés;
c) manuseio de cabos, defensas e equipamentos de amarração;
d) apoio às manobras de atracação, desatracação e fundeio; e
e) conservação, limpeza e manutenção de estruturas e equipamentos de convés.

Experiências profissionais admitidas no Critério IV:
a) atividades de convés em embarcações de passageiros;
b) apoio às operações de embarque e desembarque de passageiros;
c) execução de procedimentos de segurança e orientação de passageiros a bordo; e
d) conservação de estruturas e equipamentos de embarcações históricas ou tradicionais.

Áreas de conhecimento admitidas no Critério V:
a) marinharia;
b) manuseio de cabos e equipamentos de convés;
c) conservação e manutenção de embarcações;
d) segurança no transporte de passageiros;
e) primeiros socorros;
f) combate a incêndio e salvatagem; e
g) conservação de embarcações históricas ou tradicionais.

5.5. CHEFE DE MÁQUINAS

Vagas: 01 (uma).

Habilitação mínima: conforme Anexo II do Edital.

Critério	Unidade de pontuação	Pontuação máxima
I – Habilitação profissional superior	Conforme item 4.1	10
II – Tempo de embarque na seção de máquinas	5 pontos/180 dias	15
III – Experiência profissional na função	5 pontos/180 dias	25
IV – Experiência profissional específica	5 pontos/180 dias	40
V – Qualificação profissional complementar	Conforme item 4.5	10
TOTAL		**100**

Experiências profissionais admitidas no Critério III:
a) exercício da função de Chefe de Máquinas em embarcações;
b) supervisão ou coordenação de equipes de máquinas a bordo;

c) supervisão da operação de sistemas de propulsão e equipamentos auxiliares de embarcações; e
d) gerenciamento de atividades de manutenção preventiva e corretiva de sistemas de máquinas de embarcações.

Experiências profissionais admitidas no Critério IV:

a) operação, supervisão ou manutenção de máquinas alternativas a vapor;
b) operação, supervisão ou manutenção de caldeiras e sistemas de geração de vapor;
c) operação ou supervisão de sistemas de distribuição e utilização de vapor;
d) operação ou manutenção de sistemas de propulsão por roda de pás;
e) supervisão de instalações industriais dotadas de caldeiras e sistemas de geração de vapor; e
f) manutenção de equipamentos mecânicos diretamente relacionados aos sistemas de propulsão a vapor.

Para este critério, serão admitidas experiências profissionais adquiridas tanto a bordo de embarcações quanto em instalações industriais terrestres.

Áreas de conhecimento admitidas no Critério V:

a) operação e segurança de caldeiras;
b) máquinas e sistemas de propulsão a vapor;
c) termodinâmica aplicada;
d) tratamento de água de alimentação de caldeiras;
e) manutenção mecânica industrial ou naval;
f) sistemas hidráulicos e pneumáticos;
g) gerenciamento de manutenção;
h) instrumentação e controle de processos;
i) combate a incêndio em instalações de máquinas; e
j) legislação e segurança aplicáveis à operação de caldeiras e vasos de pressão.

5.6. CONDUTOR DE MÁQUINAS

Vagas: 02 (duas).

Habilitação mínima: conforme Anexo II do Edital.

Critério	Unidade de pontuação	Pontuação máxima
I – Habilitação profissional superior	Conforme item 4.1	10
II – Tempo de embarque na seção de máquinas	5 pontos/180 dias	20
III – Experiência profissional na função	5 pontos/180 dias	25
IV – Experiência profissional específica	5 pontos/180 dias	35
V – Qualificação profissional complementar	Conforme item 4.5	10
TOTAL		**100**

Experiências profissionais admitidas no Critério III:

a) operação de máquinas e equipamentos de propulsão de embarcações;
b) operação e monitoramento de equipamentos auxiliares de máquinas;
c) execução de atividades de manutenção preventiva e corretiva de sistemas mecânicos de bordo; e
d) monitoramento de parâmetros operacionais de máquinas e equipamentos de embarcações.

Experiências profissionais admitidas no Critério IV:

a) operação de máquinas a vapor;
b) operação de caldeiras e sistemas de geração de vapor;
c) monitoramento de parâmetros de pressão, temperatura e nível de água em sistemas de geração de vapor;
d) operação e manutenção de bombas, válvulas e equipamentos integrantes de sistemas de vapor;
e) manutenção de sistemas mecânicos associados à propulsão por roda de pás; e
f) operação de equipamentos auxiliares de instalações de geração e utilização de vapor.

Para este critério, serão admitidas experiências profissionais adquiridas tanto a bordo de embarcações quanto em instalações industriais terrestres.

Áreas de conhecimento admitidas no Critério V:

a) operação e segurança de caldeiras;
b) máquinas e sistemas de propulsão a vapor;

c) mecânica industrial ou naval;
d) operação e manutenção de bombas e válvulas;
e) tratamento de água de caldeiras;
f) instrumentação industrial;
g) lubrificação e manutenção mecânica; e
h) prevenção e combate a incêndio em instalações de máquinas.

5.7. AUXILIAR DE MÁQUINAS
Vagas: 04 (quatro).
Habilitação mínima: conforme Anexo II do Edital.

Critério	Unidade de pontuação	Pontuação máxima
I – Habilitação profissional superior	Conforme item 4.1	10
II – Tempo de embarque na seção de máquinas	5 pontos/180 dias	25
III – Experiência profissional na função	5 pontos/180 dias	25
IV – Experiência profissional específica	5 pontos/180 dias	25
V – Qualificação profissional complementar	Conforme item 4.5	15
TOTAL		**100**

Experiências profissionais admitidas no Critério III:
a) apoio à operação de máquinas e equipamentos auxiliares de embarcações;
b) execução de atividades de limpeza e conservação de praças de máquinas;
c) apoio à manutenção de sistemas mecânicos de bordo;
d) lubrificação e conservação de equipamentos mecânicos de embarcações; e
e) preparação de ferramentas, materiais e equipamentos destinados à manutenção de máquinas de bordo.
Experiências profissionais admitidas no Critério IV:
a) apoio à operação e manutenção de máquinas a vapor;
b) apoio à operação e manutenção de caldeiras;
c) apoio às atividades de manutenção de bombas, válvulas e tubulações integrantes de sistemas de vapor;
d) lubrificação e conservação de componentes mecânicos de sistemas de propulsão a vapor; e
e) execução de atividades auxiliares em instalações industriais dotadas de sistemas de geração e utilização de vapor.
Para este critério, serão admitidas experiências profissionais adquiridas tanto a bordo de embarcações quanto em instalações industriais terrestres.
Áreas de conhecimento admitidas no Critério V:
a) mecânica básica, industrial ou naval;
b) manutenção de equipamentos mecânicos;
c) operação e segurança de caldeiras;
d) lubrificação de máquinas e equipamentos;
e) manutenção de bombas e válvulas;
f) soldagem e ajustagem mecânica;
g) segurança do trabalho em instalações de máquinas; e
h) prevenção e combate a incêndio.
6. DA COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL
6.1. A habilitação profissional será comprovada mediante apresentação da Caderneta de Inscrição e Registro (CIR) e dos demais documentos de habilitação expedidos ou reconhecidos pela Autoridade Marítima, quando aplicáveis.
6.2. O tempo de embarque será comprovado mediante apresentação de:
a) registros de embarque e desembarque constantes da CIR;
b) certidões ou documentos oficiais comprobatórios do tempo de embarque; ou
c) demais documentos reconhecidos pela Autoridade Marítima para comprovação do tempo de embarque.
6.3. A experiência profissional na função e a experiência profissional específica poderão ser comprovadas mediante apresentação de:

a) registros constantes da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), física ou digital;
b) certidões de tempo de serviço expedidas por órgãos ou entidades públicas;
c) declarações emitidas por empregadores, proprietários ou armadores de embarcações;
d) contratos de prestação de serviços acompanhados de documentação comprobatória da efetiva execução das atividades;
e) registros de embarque que permitam identificar a função exercida; ou
f) declarações emitidas por responsáveis por instalações industriais nas quais o candidato tenha exercido atividades profissionais relacionadas à função pretendida.
6.4. As declarações destinadas à comprovação de experiência profissional deverão conter, no mínimo:
I – identificação do candidato;
II – identificação do empregador, proprietário, armador, órgão público ou empresa responsável pela declaração;
III – número de inscrição no CNPJ ou CPF do emitente, conforme o caso;
IV – período de exercício das atividades, com indicação das datas de início e término;
V – descrição da função e das atividades efetivamente desempenhadas;
VI – identificação da embarcação ou instalação industrial, quando pertinente;
VII – descrição do sistema de propulsão, geração ou utilização de vapor, quando a pontuação pretendida depender dessa informação;
VIII – identificação e assinatura do responsável pela declaração; e
IX – meio de contato que permita à Comissão verificar a autenticidade das informações prestadas.
6.5. Os documentos que não permitam identificar o período ou a natureza das atividades desempenhadas não serão considerados para fins de pontuação nos critérios que dependam dessas informações.
6.6. A comprovação da qualificação profissional complementar será realizada mediante apresentação de certificados ou diplomas emitidos por instituições legalmente habilitadas, quando exigível, contendo:
a) identificação do candidato;
b) identificação da instituição emissora;
c) denominação do curso;
d) carga horária;
e) data de conclusão; e
f) assinatura, autenticação eletrônica ou outro mecanismo que possibilite a verificação de sua autenticidade.
6.7. Quando a denominação do curso não permitir identificar sua compatibilidade com as áreas de conhecimento estabelecidas neste Anexo, o candidato deverá apresentar o respectivo conteúdo programático.
6.8. A Comissão poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e esclarecer informações constantes dos documentos apresentados, observadas as disposições do Edital.
6.9. Não será admitida declaração emitida exclusivamente pelo próprio candidato como único documento comprobatório de experiência profissional.

7. DAS REGRAS DE CONTAGEM E ACUMULAÇÃO DA PONTUAÇÃO
7.1. Os períodos de experiência profissional serão apurados em dias, sendo a pontuação atribuída a cada período completo de 180 (cento e oitenta) dias.
7.2. Os períodos descontínuos poderão ser somados dentro do mesmo critério, desde que devidamente comprovados.
7.3. Não será admitida a contagem em duplicidade de períodos concomitantes dentro de um mesmo critério.
7.4. Um mesmo período de atividade profissional poderá ser considerado simultaneamente nos Critérios II, III e IV, desde que atenda, de forma independente e devidamente comprovada, aos requisitos de cada critério.
7.5. A realização simultânea de duas ou mais atividades previstas no Critério III ou no Critério IV não implicará multiplicação da pontuação referente ao mesmo período.
7.6. A pontuação relativa à experiência profissional específica será atribuída independentemente do número de atividades específicas desempenhadas simultaneamente pelo candidato.
7.7. A experiência profissional adquirida em instalações terrestres será considerada exclusivamente no Critério IV, quando expressamente admitida na matriz da função pretendida.
7.8. A experiência profissional anterior no próprio Vapor Benjamim Guimarães será avaliada segundo os mesmos critérios aplicáveis às experiências equivalentes adquiridas em outras embarcações ou instalações, vedada a atribuição de pontuação adicional em razão exclusiva da identidade da embarcação ou do empregador.
7.9. Não será atribuída pontuação com base em informações presumidas, não comprovadas ou em critérios distintos daqueles previstos neste Anexo.
7.10. A pontuação final corresponderá à soma dos pontos obtidos nos cinco critérios, respeitados os limites individuais e a pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

8. DA FICHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO CURRICULAR
A Comissão utilizará ficha individual de avaliação, conforme o modelo abaixo, para registro da análise documental e da pontuação atribuída a cada candidato.

FICHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO CURRICULAR
Nome do candidato: _____

Número de inscrição: _____
Função pretendida: _____
Categoria aquaviária: _____
Nível de habilitação: _____
Número da CIR: _____

Critério	Quantidade comprovada	Pontuação máxima	Pontuação atribuída
I – Habilitação profissional superior			
II – Tempo de embarque			
III – Experiência profissional na função			
IV – Experiência profissional específica			
V – Qualificação profissional complementar			
TOTAL		**100**	

Fundamentação da avaliação e registro de documentos não pontuados:
Data da avaliação:____ /____/_____.
Nome do avaliador: _____
Assinatura: _____
Validação pela Comissão: _____

9. DO RESULTADO DA ANÁLISE CURRICULAR

9.1. A classificação dos candidatos será estabelecida em ordem decrescente da pontuação total obtida, individualmente para cada função.
9.2. Em caso de empate, serão aplicados os critérios de desempate estabelecidos no Edital.
9.3. A Comissão divulgará o resultado preliminar da análise curricular, contendo a identificação dos candidatos, a pontuação atribuída em cada critério, a pontuação total e a respectiva classificação.
9.4. Será assegurado ao candidato o acesso à sua ficha individual de avaliação e o direito de interposição de recurso, nos prazos e condições estabelecidos no Edital.
9.5. Após o julgamento dos recursos, será publicada a classificação definitiva da análise curricular, observada a ordem de classificação para convocação dos candidatos à etapa de comprovação da aptidão de saúde.

10. DAS RESPONSABILIDADES PELA AVALIAÇÃO

10.1. A análise da documentação, o enquadramento das experiências e qualificações profissionais, a atribuição de pontuação e a classificação dos candidatos competem exclusivamente à Comissão designada pelo Município de Pirapora.
10.2. A eventual consulta institucional à Autoridade Marítima limitar-se-á ao esclarecimento de questões normativas de caráter técnico e geral, não abrangendo a avaliação individual, a atribuição de pontuação ou a classificação dos candidatos.
10.3. A aprovação no processo seletivo não confere ao candidato novas prerrogativas profissionais, não altera sua categoria aquaviária e não substitui as habilitações e certificações exigidas pelas normas da Autoridade Marítima.
10.4. Os casos omissos serão decididos motivadamente pela Administração Municipal, vedada a criação de novos critérios de pontuação após a publicação do Edital.

MUNICÍPIO DE PIRAPORA — MINAS GERAIS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005 / 2026

ANEXO II - Funções, vagas, atribuições, habilitação, escolaridade, jornada e remuneração;

1 - FUNÇÕES, VAGAS, HABILITAÇÕES E ATRIBUIÇÕES

FUNÇÃO	VAGAS	HABILITAÇÃO MÍNIMA	NÍVEL MÍNIMO
Timoneiro	02	Contramestre Fluvial (CMF)	4
Sota-timoneiro	01	Marinheiro Fluvial de Convés (MFC)	3
Vigia	01	Marinheiro Fluvial de Convés (MFC)	3
Marinheiro	02	Marinheiro Auxiliar de Convés (MAF)	2
Chefe de Máquinas	01	Supervisor Maquinista Motorista Fluvial (SUF)	7
Condutor de Máquinas	02	Marinheiro Fluvial de Máquinas (MFM)	3

Auxiliar de Máquinas	04	Marinheiro Auxiliar de Máquinas (MMA)	2
TOTAL	13		

1.1 - Timoneiro
Vagas: 02 | Habilitação mínima: Contramestre Fluvial (CMF)
Atribuições: Auxiliar o Comandante na condução; operar o sistema de governo; executar manobras autorizadas; orientar operações de convés; observar a segurança; comunicar ocorrências.
1.2 - Sota-timoneiro
Vagas: 01 | Habilitação mínima: Marinheiro Fluvial de Convés (MFC)
Atribuições: Auxiliar o Timoneiro e o Comandante; apoiar manobras, atracação e fundeio; preparar equipamentos de convés; colaborar na conservação e na comunicação operacional.
1.3 - Vigia
Vagas: 01 | Habilitação mínima: Marinheiro Fluvial de Convés (MFC)
Atribuições: Manter vigilância durante a navegação; identificar obstáculos, embarcações, bancos de areia e outros riscos; comunicar prontamente ocorrências; apoiar a segurança.
1.4 - Marinheiro
Vagas: 02 | Habilitação mínima: Marinheiro Auxiliar de Convés (MAF)
Atribuições: Auxiliar manobras, amarrações, embarque e desembarque; operar cabos e defensas sob orientação; conservar e organizar equipamentos de convés.
1.5 - Chefe de Máquinas
Vagas: 01 | Habilitação mínima: Supervisor Maquinista Motorista Fluvial (SUF)
Atribuições: Supervisionar a praça de máquinas e os sistemas auxiliares; controlar parâmetros; orientar a equipe de máquinas; comunicar anormalidades; coordenar procedimentos de segurança.
1.6 - Condutor de Máquinas
Vagas: 02 | Habilitação mínima: Marinheiro Fluvial de Máquinas (MFM)
Atribuições: Operar, inspecionar e monitorar equipamentos de máquinas dentro de sua habilitação; identificar falhas; registrar e comunicar ocorrências; apoiar a manutenção.
1.7 Auxiliar de Máquinas
Vagas: 04 | Habilitação mínima: Marinheiro Auxiliar de Máquinas (MMA)
Atribuições: Apoiar inspeção, limpeza, conservação e preparação de equipamentos; organizar ferramentas e materiais; comunicar riscos e irregularidades; cumprir orientações técnicas.
Disposições comuns: o exercício das atribuições observará a habilitação profissional, a cadeia de comando, os protocolos de segurança, a preservação da embarcação e as normas da Autoridade Marítima.
2 - TAREFAS POR FUNÇÃO

FUNÇÃO	**TAREFAS PRÁTICAS PROPOSTAS**
Timoneiro	Preparação do posto de governo; interpretação de comandos; operação controlada do sistema de governo; identificação de riscos; resposta simulada a falha de governo.
Sota-timoneiro	Apoio a manobras; preparação de equipamentos de convés; interpretação de comandos; comunicação operacional; resposta simulada a ocorrência durante manobra.
Vigia	Observação do entorno; identificação de obstáculos; reconhecimento de sinais; comunicação de ocorrências; vigilância simulada.
Marinheiro	Preparação de cabos e defensas; procedimentos de amarração; manuseio de equipamentos de convés; identificação de riscos; resposta simulada a emergência.
Chefe de Máquinas	Supervisão de sistemas; interpretação de parâmetros; identificação de anormalidades; diagnóstico simulado; procedimentos de segurança.
Condutor de Máquinas	Inspeção e preparação de equipamentos; monitoramento de parâmetros; identificação de irregularidades; operação controlada; resposta simulada a falha.
Auxiliar de Máquinas	Identificação de ferramentas e componentes; preparação de materiais; apoio a inspeção e conservação; procedimentos de segurança; comunicação de anormalidades.

4. A avaliação observará tarefas equivalentes para candidatos à mesma função, compatíveis com a habilitação, com registro individualizado de notas e justificativas.
5. A equipe poderá interromper a prova diante de risco concreto. A eliminação por conduta insegura dependerá de hipótese objetiva previamente divulgada, registro circunstanciado e direito de recurso.

3 - ESCOLARIDADE, HABILITAÇÃO, JORNADA E REMUNERAÇÃO

FUNÇÃO	**VAGAS**	**ESCOLARIDADE**	**HABILITAÇÃO**	**JORNADA**	**MENSAL (R$)**
Timoneiro	02	Ensino Fundamental completo	Contramestre Fluvial (CMF)	Escala operacional	3.882,30
Sota-timoneiro	01	Ensino Fundamental completo	Marinheiro Fluvial de Convés (MFC)	Escala operacional	3.107,62
Vigia	01	Ensino Fundamental completo	Marinheiro Fluvial de Convés (MFC)	Escala operacional	3.107,62
Marinheiro	02	Ensino Fundamental completo	Marinheiro Auxiliar de Convés (MAF)	Escala operacional	2.626,47
Chefe de Máquinas	01	Ensino Fundamental completo	Supervisor Maquinista Motorista Fluvial (SUF)	Escala operacional	3.107,78
Condutor de Máquinas	02	Ensino Fundamental completo	Marinheiro Fluvial de Máquinas (MFM)	Escala operacional	3.107,62
Auxiliar de Máquinas	04	Ensino Fundamental completo	Marinheiro Auxiliar de Máquinas (MMA)	Escala operacional	2.626,47
TOTAL	13				

2. Os candidatos deverão possuir habilitação aquaviária compatível, CIR e certificados profissionais exigíveis, válidos nas condições estabelecidas pelo Edital e pelas normas da Autoridade Marítima.
3. Exige-se Ensino Fundamental completo para todas as funções, sem prejuízo das exigências específicas de habilitação profissional.
4. A jornada será cumprida em escala operacional. A definição de carga horária, escalas de serviço e períodos de descanso observará a legislação aplicável, as normas da Autoridade Marítima e as determinações das autoridades municipais competentes.
5. Os valores do quadro correspondem à remuneração mensal básica indicada para cada função, admitidas apenas parcelas adicionais legalmente previstas, quando cabíveis, e observados os descontos legais.
6. O exercício das funções depende da manutenção da habilitação, da aptidão ocupacional e dos demais requisitos legais, observados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

MUNICÍPIO DE PIRAPORA — MINAS GERAIS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005 / 2026

Anexo III – Formulário de inscrição e declarações;
MUNICÍPIO DE PIRAPORA — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005 / 2026
1. DADOS PESSOAIS
Nome completo: _____
Data de nascimento: ____/____/_____
CPF: _____ Documento de identidade: _____
Telefone: _____ E-mail: _____
2. FUNÇÃO PRETENDIDA (ASSINALE APENAS UMA)
☐ Timoneiro ☐ Sota-timoneiro ☐ Vigia ☐ Marinheiro
☐ Chefe de Máquinas ☐ Condutor de Máquinas ☐ Auxiliar de Máquinas
3. ESCOLARIDADE E HABILITAÇÃO
Escolaridade: _____
Número da CIR: _____
Categoria/habilitação profissional: _____
Certificados profissionais apresentados: _____
4. DECLARAÇÕES
I — Conheço as regras do Edital e os requisitos da função pretendida.
II — As informações prestadas são verdadeiras e os documentos apresentados são autênticos.
III — A aprovação não dispensa a comprovação dos requisitos legais e profissionais para contratação.
IV — Comprometo-me a acompanhar as publicações oficiais do certame.
V — Estou ciente do tratamento dos meus dados pessoais pelo Município para as finalidades do certame, observada a Lei nº 13.709/2018.
Pirapora/MG, ____/____/2026. Assinatura: _____
5. COMPROVANTE DE RECEBIMENTO — ADMINISTRAÇÃO
Número da inscrição/protocolo: _____
Nome do candidato: _____
Função: _____ Data: ____/____/2026
Responsável pelo recebimento: _____
Assinatura: _____
O recebimento não implica deferimento automático da inscrição.

MUNICÍPIO DE PIRAPORA — MINAS GERAIS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005 / 2026
ANEXO IV — Cronograma do Processo Seletivo

Etapa	Data/período
1. Publicação do Edital	24/11/2026
2. Prazo para impugnação do Edital (2 dias úteis)	25 e 26/11/2026

3. Divulgação das decisões sobre impugnações	27/11/2026
4. Período de inscrições	30/11 a 04/12/2026
5. Divulgação da relação preliminar de inscrições deferidas e indeferidas	08/12/2026
6. Prazo para recursos contra indeferimento das inscrições (2 dias úteis)	09 e 10/12/2026
7. Divulgação das decisões dos recursos e relação definitiva das inscrições	11/12/2026
PRIMEIRA ETAPA — ANÁLISE CURRICULAR	
8. Divulgação do resultado preliminar da análise curricular e classificação	15/12/2026
9. Prazo para recursos contra o resultado preliminar (2 dias úteis)	16 e 17/12/2026
10. Divulgação das decisões dos recursos e classificação definitiva da primeira etapa	18/12/2026
SEGUNDA ETAPA — COMPROVAÇÃO DA APTIDÃO DE SAÚDE	
11. Convocação dos candidatos classificados para apresentação da documentação médica	21/12/2026
12. Prazo para apresentação da documentação médica	22 a 29/12/2026
13. Divulgação do resultado preliminar da segunda etapa	30/12/2026
14. Prazo para recursos contra o resultado da segunda etapa (2 dias úteis)	04 e 05/01/2027
15. Divulgação das decisões dos recursos da segunda etapa	07/01/2027
RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO	
16. Divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado	08/01/2027
17. Homologação do resultado final	11/01/2027
18. Convocação para apresentação de documentos complementares e exames admissionais, quando exigíveis	Conforme convocação
19. Formalização das contratações	Conforme convocação

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:E9DF7B10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA 136° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2026

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
RECURSOS LANÇADOS NA 136° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2026

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 24/11/2026 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENQUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
2721	4045	872	24/11/2026	INDEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT
2724	4045	875	24/11/2026	INDEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 02
Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 24 de novembro de 2026.

Publicado por:
Ana Paula Lima Barros
Código Identificador:41742820